

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

VALE FERTILIZANTES



VALE FERTILIZANTES S.A.

Companhia Aberta – Código CVM nº 14028

CNPJ/MF nº 19.443.985/0001-58

NIRE nº 31.300.035.476

Código ISIN Ações Ordinárias: BRFFTLACNOR0

Código ISIN Ações Preferenciais: BRFFTLACNPR7

Ações Ordinárias: FFTL3

Ações Preferenciais: FFTL4

Companhia

MINERAÇÃO NAQUE S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 33.931.486/0001-30

Ofertante

Morgan Stanley

Instituição Intermediária

Morgan Stanley CTVM S.A., corretora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.323.351/0001-94, na qualidade de instituição financeira intermediadora (“Intermediadora” ou “Instituição Intermediária”), por conta e ordem da **Mineração Naque S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, 3º andar – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.931.486/0001-30 (“Ofertante”), sociedade controlada pela **Vale S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54 (“Vale”), e controladora da Vale Fertilizantes S.A., companhia aberta com sede na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Estrada da Cana, s/nº, Km 11, Bairro Industrial Delta, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.443.985/0001-58 (“Vale Fertilizantes” ou “Companhia”), vem apresentar a todos os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes em circulação no mercado (“Acionista” e “Ações”, respectivamente), a presente Oferta Pública de Aquisição de Ações (“OPA” ou “Oferta”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Vale Fertilizantes de que tratam o artigo 21, parágrafo 6º, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385/76”), e

os artigos 4º, parágrafo 4º e 4º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nºs 436, de 05 de julho de 2006, 480, de 07 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010, e 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM 361”), e os termos e condições descritos a seguir:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Informações do Edital.** Este edital (“Edital”) foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante, pela Vale Fertilizantes e, onde aplicável, pela Instituição Intermediária, com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização de ofertas públicas de aquisição de ações visando ao cancelamento de registro de companhia aberta, dotando-o dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente dos Acionistas quanto à aceitação da Oferta.
- 1.2. **Fatos Relevantes.** A pretensão da Ofertante em promover o cancelamento do registro de companhia aberta da Vale Fertilizantes (“Cancelamento de Registro”), bem como a sua respectiva aprovação pelo Conselho de Administração da Vale, foi objeto de fatos relevantes divulgados ao mercado em 22 de junho de 2011 e em 30 de junho de 2011. Adicionalmente, em 15 de julho de 2011, foi divulgado novo fato relevante ao mercado informando que o Laudo de Avaliação (conforme definido no item 7.1 abaixo) encontrava-se à disposição dos interessados nos endereços ali indicados.

2. OFERTA PÚBLICA

- 2.1. **Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante se dispõe a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações em circulação no mercado representativas do capital social da Vale Fertilizantes.
 - 2.1.1. **Ações em Circulação.** Encontram-se em circulação no mercado, na data da publicação deste Edital, 88.493.828 Ações, representativas de 15,63% do capital social total da Vale Fertilizantes, sendo 251.704 Ações ordinárias, representativas de 0,09% do total das ações ordinárias, e 88.242.124 Ações preferenciais, representativas de 31,72% do total das ações preferenciais, que correspondem a todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Instrução CVM 361, as ações de emissão da Companhia detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas pela Companhia em tesouraria.
- 2.2. **Inexistência de Restrições.** Como condição para serem adquiridas nos termos desta Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, impedimentos, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam o exercício imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”).

- 2.3. **Dividendos e/ou Juros Sobre Capital.** Caso a Vale Fertilizantes venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, o pagamento de tais valores será realizado, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, ao titular das Ações que estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário das Ações na data da respectiva declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.
- 2.4. **Validade.** A presente OPA é válida pelo prazo de 30 dias, tendo início em 10 de novembro de 2011, data de publicação do presente Edital, e encerrando-se no dia 12 de dezembro de 2011, data da realização do Leilão (conforme definido no item 5.1 abaixo).
- 2.5. **Irrevogabilidade.** Observadas as condições para a sua realização, a presente Oferta é irrevogável para a Ofertante, que é responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe incumbam, nos termos do presente Edital, bem como para a Instituição Intermediária, na qualidade de garantidora da liquidação da Oferta, e somente será considerada consumada se, no prazo previsto para liquidação do Leilão, os Acionistas aceitantes receberem, pela alienação de suas Ações, o Preço de Aquisição (conforme definido no item 3.1 abaixo).
- 2.6. **Condições para a Realização da Oferta.** O efetivo Cancelamento de Registro encontra-se sujeito à prévia realização da presente Oferta, a qual estará condicionada à aceitação por Acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações em circulação, nos termos do artigo 16, inciso II, da Instrução CVM 361, considerando-se, para este efeito, apenas as ações de titularidade dos Acionistas que concordarem expressamente com o cancelamento do registro ou se habilitarem para o Leilão da Oferta, na forma prevista no item 4.1 abaixo, vendendo as ações de sua propriedade. Caso não se verifique o cumprimento do requisito acima, a Ofertante desistirá da OPA.
- 2.7. **Consequências da Aceitação da Oferta.** Ao aceitar esta Oferta, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos, dividendos e proventos inerentes às referidas Ações, observado o disposto no item 2.3 deste Edital com relação aos dividendos e demais proventos.
- 2.8. **Modificação da Oferta.** Observado o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, qualquer modificação ou revogação da Oferta, após a publicação deste Edital, será admitida (i) independente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos Acionistas, ou por renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para a efetivação da OPA; ou (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, observados os requisitos do artigo 5º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES

- 3.1. **Preço.** O preço de aquisição por Ação será de R\$25,00, tanto para as Ações ordinárias quanto para as Ações preferenciais de emissão da Companhia (“Preço de Aquisição”).
- 3.2. **Pagamento do Preço.** O pagamento do Preço de Aquisição aos Acionistas que aceitarem a Oferta dar-se-á exclusivamente em dinheiro, em moeda corrente nacional.

- 3.3. **Data de Liquidação.** A data de liquidação da OPA ocorrerá no terceiro dia útil após a Data do Leilão (conforme definido abaixo), ou seja, em 15 de dezembro de 2011 (“Data de Liquidação”).
- 3.4. **Ajustes por Dividendos.** Não serão feitos ajustes por dividendos e/ou juros sobre o capital próprio no Preço de Aquisição. Havendo declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, será observado o disposto no item 2.3 deste Edital e o Preço de Aquisição não será alterado.
- 3.5. **Elevação de Preço.** Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço de Aquisição durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os respectivos Acionistas aceitantes dos lances anteriores.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

- 4.1. **Habilitação.** A Oferta será realizada em leilão no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA (“Leilão”). O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, a partir da data de publicação deste Edital e até as 18h00 do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, de tal forma que tal corretora possa representar tal Acionista no Leilão. Os Acionistas que desejarem concordar, ou discordar expressamente, com o Cancelamento de Registro também deverão se habilitar com qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

- 4.1.1. **Documentos Necessários à Habilitação.** Os Acionistas que desejarem habilitar-se deverão consultar a sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA que elegerem para representá-los quanto aos documentos necessários para a habilitação na OPA. De qualquer forma, recomenda-se que os Acionistas compareçam pessoalmente ou por procurador devidamente constituído junto à sociedade corretora de sua livre escolha que esteja autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA com cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva sociedade corretora):

(a) *pessoa física*: cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Acionistas representantes de espólios, menores, interditos e que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(b) *pessoa jurídica*: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, documentação societária outorgando poderes

de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(c) *titulares de investimentos efetuados ao amparo da Resolução nº 2.689/00 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução CMN nº 2.689/00”)*: O Acionista que investiu em Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução CMN nº 2.689/00, além dos documentos descritos nas alíneas (a) e (b) deste item 4.1.1, conforme o caso, e de outros documentos que sejam eventualmente solicitados pela sociedade corretora com a qual tenha se habilitado, deverá, ainda, fornecer a tal sociedade corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando seu número de registro perante a CVM e seu número de RDE-Portfólio perante o Banco Central do Brasil (“BACEN”). Caso esse Acionista que se utilizou do mecanismo da Resolução CMN nº 2.689/00 para investir em Ações seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia do seu CPF/MF. Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e

(d) *titulares de investimentos efetuados ao amparo da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131/62”)*: O Acionista que investiu por meio do mecanismo estabelecido na Lei 4.131/62: (i) declaração contendo o número de Ações que pretende alienar no Leilão; (ii) uma autorização para a Vale Fertilizantes registrar a transferência de Ações alienadas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação; (iii) uma procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações simultâneas de câmbio; e (iv) o investidor também deve encaminhar o número do IED e comprovante do investimento na Vale Fertilizantes através da tela do IED.

A Ofertante avisa aos Acionistas que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas corretoras, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, e os Acionistas deverão tomar oportunamente todas as medidas aqui descritas a fim de habilitar-se e participar no Leilão.

- 4.1.2. Declarações e Garantias do Acionista. Cada Acionista que se habilitar a participar da Oferta, nos termos dos procedimentos previstos no item 4.1.1 acima, declara e garante à Ofertante que (i) é o proprietário beneficiário das Ações a serem vendidas na Oferta; (ii) as Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, impedimentos, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam o exercício imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA; e (iii) é permitido, nos termos das leis de sua jurisdição de residência e domicílio, a participar desta Oferta.

- 4.1.3. Acionista Habilitado. O Acionista que se habilitar a participar do Leilão, nos termos do item 4.1.1 acima, será doravante denominado “Acionista Habilitado”.
- 4.1.4. Necessidade de Conta em Corretora Autorizada. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão deverá ter conta previamente aberta em sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser observado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.
- 4.1.5. Transferência de Ações para Carteira Específica. O Acionista Habilitado que desejar vender as Ações depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim.
- 4.1.6. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira 7105-6 até as 13h00 serão canceladas pela Bolsa anteriormente ao início do Leilão.
- 4.1.7. Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos Acionistas Habilitados tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência para a custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, das Ações que pretendem vender à Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.
- 4.2. Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária. Os Acionistas titulares de Ações custodiadas no Banco Bradesco S.A. (Departamento de Ações e Custódia), instituição financeira depositária das ações da Vale Fertilizantes (“Instituição Depositária”), deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, nos termos do item 4.1.1 acima, com dois dias úteis de antecedência da Data do Leilão, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações da custódia da Instituição Depositária para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA. **É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que a transferência de suas Ações, da custódia da Instituição Depositária para a custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até as 18h00 do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, em adição e previamente aos procedimentos de habilitação para participação no Leilão previstos abaixo.**
- 4.2.1. Responsabilidade pelas Medidas Necessárias à Participação no Leilão. Cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá tomar todas as medidas necessárias para que todas as Ações que tal Acionista Habilitado pretenda vender na Oferta para a Ofertante sejam, devidamente e em tempo oportuno, depositadas

conforme as regras da BM&FBOVESPA, a fim de permitir a sua participação no Leilão e a liquidação do Leilão, conforme previsto neste Edital.

4.3. **Aceitação e Retirada da Oferta**

- 4.3.1. **Aceitação da Oferta.** A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por conta e ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão.
- 4.3.2. **Desistência da Oferta.** O Acionista Habilitado que desejar desistir da adesão inicial à Oferta deverá entrar em contato com a corretora que registrou a ordem de venda em nome do Acionista Habilitado, com tempo suficiente para permitir à tal corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda registradas em nome do Acionista Habilitado para o Leilão, no máximo até o início do Leilão (“Prazo de Cancelamento”).
- 4.3.3. **Confirmação da Oferta.** Até as 13h00 da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do sistema eletrônico de negociação. A partir das 13h00 até o início do Leilão, o cancelamento e a redução das ofertas registradas deverão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.
- 4.3.4. **Ordens de Venda não Retiradas.** Todas as ordens de venda que continuem registradas em nome de um Acionista Habilitado após o Prazo de Cancelamento serão consideradas irrevogáveis e irreversíveis, obrigando o Acionista Habilitado a vender as Ações objeto das ordens de venda registradas, na forma e de acordo com os termos estabelecidos em tal ordem de venda e neste Edital.

5. **LEILÃO**

- 5.1. **Data e Local do Leilão.** O Leilão da OPA ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2011, às 15h00 (“Data do Leilão”), no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
 - 5.1.1. **Regulamentação da BM&FBOVESPA.** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta preencher os requisitos para a negociação de Ações contidos no regulamento da BM&FBOVESPA.
- 5.2. **Interferência no Leilão.** Será permitida a interferência de sociedades corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que pela totalidade das Ações, por se tratar de OPA destinada ao cancelamento de registro de companhia aberta, e desde que o valor da oferta seja, pelo menos, 5% superior ao Preço de Aquisição. As interferências compradoras estarão condicionadas ao prévio registro na CVM, pelos interferentes, de oferta pública concorrente, nos termos da Instrução CVM 361.

- 5.3. **Procedimento das Corretoras.** Até as 13h00 da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 4.1.1 deste Edital comunicarão à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações emitidas pela Companhia detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando a ordem de venda, caso aplicável, no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, sob o código “FFTL3L” para as Ações ordinárias e “FFTL4L” para as Ações preferenciais.
- 5.3.1. O somatório das Ações informadas pelas corretoras será considerado para determinar a quantidade total de Ações em circulação para Cancelamento de Registro. Para os propósitos aqui descritos, conforme detalhados no item 6 abaixo, “Ações em Circulação para Cancelamento de Registro” significam Ações detidas pelos Acionistas Habilitados representados pelas corretoras no Leilão que (i) desejam vender suas Ações no Leilão; (ii) não desejam vender suas Ações no Leilão e concordam expressamente com o Cancelamento de Registro; e (iii) não desejam vender suas Ações no Leilão e não concordam expressamente com o Cancelamento de Registro.
- 5.4. **Liquidação Financeira da Oferta.** A liquidação financeira da Oferta será realizada pela Ofertante na Data de Liquidação, pelo módulo bruto, com a Câmara de Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA atuando apenas como facilitadora da liquidação, não sendo contraparte central garantidora.
- 5.4.1. **Garantia de Liquidação.** De acordo com os termos e condições do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante em 9 de setembro de 2011, a liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º, e artigo 16 da Instrução CVM 361.
- 5.5. **Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos.** Os custos de emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA relativos à compra das Ações serão pagos pela Ofertante, sendo que os aplicáveis à venda das Ações serão suportados pelo respectivo vendedor. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Câmara de Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, cumprirão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 5.6. **Representação no Leilão.** A Ofertante e a Instituição Intermediária serão representadas no Leilão pela Instituição Intermediária.
- 6. MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**
- 6.1. **Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro.** De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 22, da Instrução CVM 361, todos os Acionistas que pretendam participar do Leilão ou dissentir do Cancelamento de Registro, bem como os Acionistas que pretendam manifestar concordância expressa com o Cancelamento de Registro,

deverão credenciar, até a véspera da Data do Leilão, uma sociedade corretora para representá-los no Leilão, nos termos do item 4.1 acima.

6.2. **Acionistas Habilitados Concordantes com o Cancelamento de Registro.** Os Acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento de registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

6.2.1. **Acionistas Habilitados Concordantes que não desejarem Participar da OPA.** Os Acionistas Habilitados que não desejarem efetuar a venda de suas Ações poderão se manifestar concordando com o Cancelamento de Registro devendo, para tanto, preencher formulário próprio ("**Formulário de Concordância**"), em duas vias, declarando estarem cientes de que suas Ações ficarão indisponíveis até a Data de Liquidação e de que, após o Cancelamento de Registro, não poderão alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Tal Formulário de Concordância poderá ser obtido nas sedes da Instituição Intermediária, da Vale Fertilizantes, ambas conforme endereço indicado no presente Edital, ou nos sites www.morganstanley.com.br (neste site acessar www.morganstanley.com.br/prospectos) e www.valefertilizantes.com (neste site acessar "Relações com Investidores", em seguida acessar "Informações ao Mercado" e, em seguida, acessar "Fatos Relevantes").

6.2.2. **Formulário de Concordância.** O Formulário de Concordância deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo Acionista Habilitado ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser entregue, até as 18h00 do dia útil anterior à Data do Leilão, para a sociedade corretora que representará o Acionista Habilitado no Leilão. As corretoras que receberem o Formulário de Concordância sem a respectiva venda, deverão encaminhar ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, até as 13h00 da Data do Leilão, a declaração com a quantidade de ações de Acionistas por ela representados que estejam nesta condição.

6.3. **Acionistas Habilitados Discordantes com o Cancelamento de Registro.** Os Acionistas Habilitados que não venderem suas Ações no Leilão ou que não encaminharem o Formulário de Concordância nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.2 acima, serão considerados como discordantes do Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento adicional.

7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. **Avaliação:** O Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 14º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.331.228/0001-11 ("**Avaliador**"), preparou um Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 24 de junho de 2011, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361 ("**Laudo de Avaliação**"). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação da Companhia.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Ação Ordinária (R\$)	Valor por Ação Preferencial (R\$)
Preço médio ponderado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de divulgação do primeiro fato relevante (22.06.2011)	22,35	17,20
Preço médio ponderado no período entre a data de divulgação do primeiro fato relevante (22.06.2011) e a data do Laudo de Avaliação	24,00	23,78
Valor Patrimonial (data base 31 de março de 2011)	10,81	
Valor Econômico:	Mínimo	Máximo
- conforme metodologia do fluxo de caixa descontado	22,10	24,43

- 7.2. **Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação mencionado no item 7.1 acima, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração (vide páginas 12 a 15 do Laudo de Avaliação), está disponível para análise por partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível em português nos sites www.valefertilizantes.com (neste site acessar “Relações com Investidores”, em seguida acessar “Informações ao Mercado” e, em seguida, acessar “Fatos Relevantes”); www.cvm.gov.br (neste site acessar “OPAs”, em seguida acessar “Registradas - 2011” e, em seguida, acessar “Vale Fertilizantes S.A.”); e www.bmfbovespa.com.br (neste site acessar “Mercados”, em seguida acessar “Leilões”, e, em seguida, acessar “Bolsa de Valores”).
- 7.3. **Premissas e Informações.** As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação foram baseadas: (i) nas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia apresentadas à CVM referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2009 e 2010 e ao período de três meses findo em 31 de março de 2011; e (ii) em informações gerenciais fornecidas pela Companhia e pela Ofertante, dentre outras premissas detalhadas nas páginas 12 a 15 do Laudo de Avaliação.
- 7.4. **Declarações.** O Avaliador, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que (i) dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, considera o critério do cálculo do valor econômico, conforme metodologia do fluxo de caixa descontado, como sendo o mais adequado à definição do preço justo das Ações, pois leva em consideração as especificidades operacionais e financeiras da Companhia e suas perspectivas de performance futura; (ii) não possui conflito de interesses com a Vale Fertilizantes, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções, inclusive em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza relativas à Vale Fertilizantes que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iv) receberá pelos serviços referentes à elaboração do Laudo de Avaliação, independentemente da conclusão da Oferta, por si ou por intermédio de entidades integrantes do seu grupo econômico, US\$1.000.000,00; (v) o Avaliador e outras

entidades integrantes do seu grupo econômico receberam da Vale Fertilizantes, suas controladas e coligadas, assim como de sua controladora, nos 12 meses anteriores à data do Laudo de Avaliação, o valor aproximado de US\$7.500.000,00 a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação e assemelhados, além de comissões por emissão de cartas de crédito de importação, fianças e garantias, financiamento à importação, desconto de saque importação, operações de câmbio e outros serviços de banco de investimento; (vi) o Avaliador e pessoas a ele vinculadas não possuem ações ou derivativos da empresa Vale Fertilizantes, seja em nome próprio ou sob sua administração discricionária. O Deutsche Bank AG, por meio de sua filial Deutsche Bank AG London, possui 414.565 Ações preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes. Outras entidades relacionadas ao Deutsche Bank podem possuir Ações ou podem administrar Ações de propriedade de terceiros. No curso normal de suas atividades, o Avaliador poderá vir a negociar, diretamente ou através de empresas relacionadas, valores mobiliários da Vale Fertilizantes e de suas controladoras, controladas, coligadas, em nome próprio ou em nome de seus clientes e, conseqüentemente, poderá, a qualquer tempo, deter posições compradas ou vendidas com relação aos referidos valores mobiliários.

7.5. **Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações nos termos da presente Oferta.

7.6. **Revisão do Preço de Aquisição.** O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em circulação no mercado requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em circulação no mercado para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o art. 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361, encerrou-se em 1º de agosto de 2011, 15º dia subsequente à data de disponibilização do Laudo de Avaliação, ocorrida em 15 de julho de 2011, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1. **Sede Social e Domicílio.** A Vale Fertilizantes é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede e domicílio na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Estrada da Cana, Km 11, Distrito Industrial Delta, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.443.985/0001-58, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31.300.035.476.

8.2. **Objeto Social.** O objeto social da Companhia é (i) o aproveitamento de jazidas minerais, mediante a pesquisa, a lavra e a concentração de rochas fosfáticas; (ii) o aproveitamento industrial de minérios fosfatados e associados, incluindo nestes o aproveitamento de outros minérios e minerais, associados ou não a estes e também a obtenção de outros produtos químicos; (iii) a fabricação de fertilizantes e outros produtos para a agricultura e pecuária; (iv) o comércio, transporte, exportação e importação desses produtos, bem como o agenciamento, por conta de terceiros; (v) a atividade de prestação de serviços de industrialização a terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades comerciais ou civis,

nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

8.3. **Histórico da Companhia e Atividades Desenvolvidas**

- 8.3.1 **Histórico da Companhia:** A Companhia foi constituída, em fevereiro de 1977, para dar continuidade ao projeto Fosfato de Patos de Minas, iniciado em 1974 pela Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais – CPRM, e ainda, com o objetivo de substituir a importação de fertilizantes fosfatados.

Posteriormente, a Companhia incorporou duas empresas: a Valefertil, localizada na Cidade de Uberaba, e a Valep, localizada na Cidade de Tapira, ambas no Estado de Minas Gerais. Dessa incorporação, resultou uma empresa integrada verticalmente que se tornou líder no fornecimento de matérias-primas para o setor de fertilizantes fosfatados na América Latina.

De acordo com o Programa Nacional de Desestatização, a Companhia foi privatizada por meio de leilão realizado em 12 de agosto de 1992. O controle acionário da Companhia foi então assumido pela Fertifos Administração e Participação S.A. (“Fertifos”), controlada por BPI – Bunge Participações e Investimentos S.A. (cuja denominação foi posteriormente alterada para Vale Fosfatados), Mosaic Fertilizantes do Brasil S.A., Mosaic Fertilizantes Ltda., Yara Brasil Fertilizantes S.A., Fertilizantes Heringer S.A. e Fertilizantes do Paraná Ltda.

Em outubro de 1992, a Companhia adquiriu, por meio de leilão de privatização, a Goiás Fertilizantes S.A. (“Goiásfertil”), e, em junho de 1993, adquiriu, também por meio de leilão de privatização, o controle acionário da Ultrafertil S.A. (“Ultrafertil”), uma das maiores produtoras de fertilizantes nitrogenados do Brasil. Em dezembro de 1995, a Goiásfertil incorporou a Ultrafertil e passou a adotar a denominação social Ultrafertil S.A. A Ultrafertil tem por atividades principais a industrialização e a comercialização de fertilizantes e produtos químicos e a operação de terminal portuário próprio de uso misto.

Em janeiro de 2010, foi realizada uma reorganização societária que resultou na aquisição indireta, pela Vale, por meio de sua subsidiária Mineração Naque S.A., do controle societário da Companhia. Após a conclusão da operação, em 27 de maio de 2010, a Ofertante passou a deter participação, direta e indireta, por meio da Vale Fosfatados S.A. e da Fertifos, de 58,6% no capital social da Companhia, sendo 72,6% das ações ordinárias e 51,4% das ações preferenciais. Referidas ações foram adquiridas da Bunge Fertilizantes S.A., Bunge Brasil Holdings B.V., Yara Fertilizantes S.A., Fertilizantes Heringer S.A. e Fertilizantes do Paraná Ltda.

Em 10 de setembro de 2010, foi aprovada pelas Assembleias Gerais da Companhia e da Fertifos, a incorporação, pela Companhia, de sua *holding* Fertifos, cujo único ativo era a participação societária na Companhia. Em virtude da incorporação, a Fertifos foi extinta e a sua participação na Companhia foi atribuída aos acionistas da Fertifos, incluindo a Vale Fosfatados, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Fertifos, de forma que os acionistas da Fertifos

passaram a deter participação direta na Companhia.

Em 29 de setembro de 2010, a Vale concluiu a aquisição de 20,27% do capital da Companhia, detida indiretamente pela The Mosaic Company, correspondente a 27,27% das ações ordinárias e 16,65% das ações preferenciais. Com a conclusão desta aquisição, a Vale passou a deter 78,90% do capital da Companhia, o que compreendia 99,81% das ações ordinárias e 68,24% das ações preferenciais dessa empresa.

Em atendimento ao disposto no artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e a Instrução CVM 361, a Vale realizou oferta pública obrigatória para adquirir 272.023 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 0,19% do seu capital votante e 0,00064% do seu capital social total. O leilão da referida oferta ocorreu em 20 de dezembro de 2010, no qual foi ofertado o valor de R\$23,50 por ação ordinária de emissão da Vale Fertilizantes. No leilão foram adquiridas 20.317 ações ordinárias de emissão da Vale Fertilizantes.

Em 18 de janeiro de 2011, foi aprovada pelas Assembleias Gerais da Companhia e da Vale Fosfatados a incorporação, pela Companhia, da Vale Fosfatados, sociedade titular de estabelecimentos e respectivos bens tangíveis, intangíveis, direitos e ativos, participações societárias, imóveis, além de marcas e patentes, relacionados, essencialmente, à mineração e produção de fertilizantes fosfatados no Brasil, incluindo minas de rocha fosfática e plantas de processamento de fosfatados voltados para a produção de fertilizantes de baixa concentração e de ração animal. Em decorrência desta incorporação, a Vale Fosfatados S.A. foi extinta e a Ofertante passou a deter a participação direta da Vale Fosfatados S.A. na Companhia.

Em 14 de julho de 2011, a Vale Fertilizantes e a Vale, por meio de uma de suas controladas, celebraram um acordo de investimento visando a constituição de uma *joint venture* com o propósito específico de explorar a concessão do Terminal Portuário da Ultrafertil (“TUF”).

A Vale deterá uma participação de 51% na *joint venture*, adquirida por meio de um aporte aproximado de R\$432 milhões, cujo objetivo seria o de viabilizar o plano de investimento do TUF, e da compra de ações pelo valor de R\$150 milhões, sendo o restante da participação no TUF (49%) detido pela Vale Fertilizantes.

- 8.3.2 Breve Descrição das Atividades da Companhia: A Companhia tem por objetivo a fabricação de fertilizantes, por meio do aproveitamento de jazidas minerais próprias e, ainda, o comércio, o transporte, a exportação e a importação desses produtos, o agenciamento por conta de terceiros e a prestação de serviços de industrialização a terceiros.

A Companhia fornece, ainda, matérias-primas e produtos intermediários fosfatados e nitrogenados para a produção de fertilizantes e matérias-primas destinadas às indústrias químicas. A Companhia detém reservas expressivas de fosfato

localizadas no Estado de Minas Gerais, nos municípios de Tapira (Jazida de Tapira), Patrocínio (Jazidas de Salitre) e Patos de Minas (Jazida de Rocinha). As duas primeiras são de origem ígnea e a última é de origem sedimentar. A Jazida de Salitre encontra-se, atualmente, em fase de pesquisa e caracterização mineralógica.

A Companhia possui, ainda, o Terminal Marítimo da Ultrafertil, localizado na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, e interligado à malha ferroviária Vale, que é considerado um dos maiores do mundo para descargas de enxofre e fertilizantes, o que permite agilidade no desembarque de insumos e produtos. Sua capacidade atual de movimentação de produtos – amônia e granéis sólidos – é estimada em até 2,5 milhões de toneladas por ano. Seu descarregador permite receber, por hora, 1.200 toneladas de granéis sólidos. O equipamento, fabricado na Alemanha e montado no próprio terminal, é único em toda a América do Sul. O plano de expansão do TUF, a ser desenvolvido pela *joint venture* constituída com a Vale, fará com que o terminal passe a movimentar outras cargas diferentes daquelas movimentadas atualmente.

8.4. **Capital Social.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$3.519.439.686,40, dividido em 287.880.283 ações ordinárias e 278.152.480 ações preferenciais.

8.5. **Composição Acionária.** Nesta data, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

		Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Total	Total do Capital Social (%)
Mineração Naque S.A.	-	248.290.728	86,25%	143.002.152	51,41%	391.292.880	69,13%
Vale	-						
Empreendimentos e Participações Ltda.		39.337.833	13,66%	46.342.704	16,66%	85.680.537	15,14%
Diretores e Conselheiros	Membros do Conselho de Administração	18	0,00%	116.000	0,04%	116.018	0,02%
	Membros da Diretoria	-	-	-	-	-	-
Mercado (Ações em Circulação)		251.704	0,09%	88.242.124	31,72%	88.493.828	15,63%
Ações em Tesouraria	-	-	-	449.500	0,16%	449.500	0,08%
TOTAL		287.880.283	100%	278.152.480	100%	566.032.763	100%

8.6. Indicadores Econômico-Financeiros da Vale Fertilizantes

(R\$)	Exercício Social Encerrado em		
	30.06.2011	31.12.2010	31.12.2009
Capital Social Realizado	3.519.440.000,00	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
Patrimônio Líquido	6.227.308.000,00	3.545.598.000,00	3.469.874.000,00
Receita Operacional Líquida	2.026.853.000,00	2.676.774.000,00	2.460.797.000,00
Resultado Operacional	315.212.000,00	161.450.000,00	(426.704.000,00)
Lucro (Prejuízo) Líquido	229.005.000,00	99.310.000,00	(282.634.000,00)
Passivo Total	8.980.241.000,00	5.890.527.000,00	5.303.479.000,00
Número de Ações PN, Ex-Tesouraria (unidade)	277.702.980	277.702.980	277.702.980
Lucro (Prejuízo) por Ação PN	0,42455	0,24280	(0,69120)
Lucro (Prejuízo) por Ação ON	0,38595	0,22070	(0,62840)
Valor Patrimonial por Ação PN	11,54462	8,671004	8,48581
Valor Patrimonial por Ação ON	10,49511	7,88273	7,71437
Passivo Total / Patrimônio Líquido (x)	1,44	1,66	1,53
Patrimônio Líquido / Lucro (Prejuízo) Líquido (x)	27,19	35,70	(12,28)
Lucro (Prejuízo) Líquido / Receita Operacional Líquida (%)	11,30	3,71	(11,49)
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Realizado (%)	6,51	9,93	(28,26)

Fonte: Demonstrações Financeiras publicadas (DFP 2010 e ITR 2T2011), as quais poderão ser acessadas através da seguinte páginas da internet: www.valefertilizantes.com (neste site, acessar “Relações com Investidores”, em seguida, acessar “Relatórios Financeiros” e, em seguida, acessar, (i) para a DFP 2010, “Anual” e, em seguida, “Demonstrações Financeiras Padronizadas 31/12/2010” e (ii) para a ITR2T2011, “Trimestral” e, em seguida, “Data-Base 30/06/2011).

8.7. Negociação com Ações de Emissão da Vale Fertilizantes na BM&FBOVESPA

Movimentação com base nas ações ordinárias de emissão da Vale Fertilizantes

Mês	Quantidade		Preço Min. (R\$ por ação)	Preço Médio (R\$ por ação)	Preço Médio	
	Negociada	Volume (R\$)			Ponderado (R\$ por ação)	Preço Máximo (R\$ por ação)
10/2011	-	-	-	-	-	-
09/2011	-	-	-	-	-	-
08/2011	100	2.301,00	23,01	23,01	23,01	23,01
07/2011	2.000	47.600,00	23,80	23,80	23,80	23,80
06/2011	21.300	511.244,00	23,60	24,01	24,00	24,41
05/2011	-	-	-	-	-	-
04/2011	-	-	-	-	-	-
03/2011	1.000	23.500,00	23,50	23,50	23,50	23,50

02/2011	-	-	-	-	-	-
01/2011	200	4.700,00	23,50	23,50	23,50	23,50
12/2010	1.600	35.600,00	22,00	22,25	22,25	22,50
11/2010	9.300	201.460,00	21,06	21,78	21,66	22,50
10/2010	-	-	-	-	-	-
09/2010	-	-	-	-	-	-
08/2010	-	-	-	-	-	-
07/2010	-	-	-	-	-	-
06/2010	-	-	-	-	-	-

Movimentação com base nas ações preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes

Mês	Quantidade		Preço Min. (R\$ por ação)	Preço Médio (R\$ por ação)	Preço Médio	
	Negociada	Volume (R\$)			Ponderado (R\$ por ação)	Preço Máximo (R\$ por ação)
10/2011	10.566.000	255.829.328,00	24,06	24,25	24,21	24,44
09/2011	11.698.300	281.485.766,00	23,66	24,00	24,06	24,34
08/2011	15.732.500	372.485.291,00	22,80	23,35	23,68	23,90
07/2011	19.670.400	467.680.436,00	23,63	23,81	23,78	23,98
06/2011	32.774.800	733.263.286,00	17,10	20,63	22,37	24,15
05/2011	5.699.200	95.282.288,00	15,71	16,75	16,72	17,79
04/2011	7.247.600	117.647.165,00	15,05	15,85	16,23	16,65
03/2011	7.595.400	124.757.256,00	15,16	16,58	16,43	18,00
02/2011	5.766.600	104.267.951,00	17,11	18,20	18,08	19,29
01/2011	6.921.000	136.944.249,00	18,16	18,97	19,79	19,78
12/2010	3.999.700	74.631.737,00	17,89	18,50	18,66	19,10
11/2010	7.777.100	147.528.479,00	17,83	18,77	18,97	19,71
10/2010	8.920.600	169.484.838,00	17,50	18,74	19,00	19,98
09/2010	5.983.400	103.648.738,00	16,36	17,16	17,32	17,95
08/2010	7.053.100	116.806.200,00	15,06	16,21	16,56	17,35
07/2010	6.713.100	99.550.036,00	13,23	14,36	14,83	15,48
06/2010	8.266.600	122.195.689,00	13,22	14,21	14,78	15,20

8.7.1. De acordo com os valores apresentados nos quadros acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias e preferenciais da Companhia na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 meses, equivale a, respectivamente, R\$23,30 e R\$21,12 por Ação ordinária e preferencial.

- 8.7.2. De acordo com os valores apresentados nos quadros acima, os preços médios ponderados das ações preferenciais e ordinárias da Companhia no período compreendido entre a data de divulgação da pretensão da Ofertante em promover o Cancelamento de Registro (22.06.2011) e a data do Laudo de Avaliação equivale a, respectivamente, R\$24,00 e R\$23,78 por Ação ordinária e preferencial.

8.8. **Informações Históricas sobre Dividendos para os Exercícios de 2009 e 2010**

Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	2009	2010
Dividendos (R\$ Mil)	-	60.000
Ordinárias (Mil)	-	29.110
Preferenciais (Mil)	-	30.890
Dividendos/ação (R\$/ação) ON	-	0,101120148
Dividendos/ação (R\$/ação) PN	-	0,111232163

Os valores acima estão demonstrados pelo regime de competência e referem-se ao valor bruto dos juros sobre o capital próprio pagos em 24 de abril de 2011.

- 8.9. **Registro de Companhia Aberta.** O registro em nome da Companhia, de que trata o Artigo 21 da Lei 6385/76, bem como as informações referentes ao registro da Companhia encontram-se atualizados até a presente data.

9. **INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE**

- 9.1. **Sede Social e Domicílio.** A Ofertante é uma sociedade anônima fechada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, 3º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.931.486/0001-30, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0028744-2.

- 9.2. **Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas.** A Ofertante tem por objeto social principal a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, compreendendo a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, o transporte e a comercialização de substâncias minerais, podendo ainda estender as suas atividades à exportação de substâncias e produtos minerais, bem como participar de outras sociedades.

- 9.3. **Histórico da Companhia e Atividades Desenvolvidas.** A Ofertante é controlada pela Vale S.A., companhia aberta com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, nº 26, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54.

- 9.3.1. A Vale foi criada pelo Governo Federal em 1º de junho de 1942 e privatizada em 07 de maio de 1997, quando o Consórcio Brasil, liderado pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), venceu o leilão realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, adquirindo 41,73% das ações ordinárias do Governo Federal por US\$3,338 bilhões. Ao longo de sua história, a Vale expandiu sua atuação do Sudeste para as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte do Brasil, diversificando o portfólio de produtos minerais e consolidando a prestação de serviços logísticos.

A Vale abastece o mercado global com produtos que dão origem a uma infinidade de elementos presentes no dia-a-dia de milhões de pessoas em todo o mundo. Exportados para diversos países, os minérios passam por transformações e são incorporados aos costumes locais na forma de novos produtos de uso comum – de carros a aviões, de fogões a computadores, além de serem largamente empregados na construção de estruturas e fundações. Atualmente, a Vale está presente em 14 estados brasileiros e em cinco continentes: Américas, Europa, África, Ásia e Oceania.

9.4. Valores Mobiliários da Companhia detidos pela Ofertante e Pessoas Vinculadas.

Conforme detalhado no item 8.5 acima, a Ofertante e pessoas vinculadas à Ofertante detinham, na data deste Edital, 287.628.561 (99,91%) ações ordinárias e 189.344.856 (68,07%) ações preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes. A Ofertante e essas pessoas vinculadas não detinham, na data deste Edital, quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes. Para os fins deste Edital, “pessoas vinculadas” tem o significado estabelecido na Instrução CVM 361.

9.4.1 Negociações Privadas Recentes com Ações da Companhia. Nos 12 meses anteriores à data deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas realizaram, por meio de negociações privadas, as seguintes aquisições e alienações de ações de emissão da Vale Fertilizantes:

Data	Evento	ON	%	PN	%	Total	%
27.05.2010	Aquisições das ações da Bunge e Yara	104.710.216	36,37	143.002.152	51,41	247.712.368	43,77
29.09.2010	Aquisições das ações da Mosaic	39.337.833	13,66	46.342.704	16,66	85.680.537	15,14
20.12.2010	Ações adquiridas na OPA	20.317	0,01	-	-	20.317	-
01.02.2011	Ações emitidas – Incorporação Vale Fosfatados	143.560.195	49,87	-	-	143.560.195	25,36
31.03.2011	Total de ações detidas pela Controladora	287.628.561	99,91	189.344.856	68,07	476.973.417	84,27

9.5. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes.

9.6. Derivativos referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes.

9.7. Contratos e demais Atos Jurídicos relativos a Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não eram parte, na data deste Edital, a nenhum contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes.

- 9.8. **Transações com Partes Relacionadas.** Com exceção do contrato relativo à exploração e desenvolvimento do TUF, conforme detalhado no item 8.3.1 deste Edital, não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Vale Fertilizantes, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das ações objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Vale Fertilizantes estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Vale Fertilizantes arquivado na CVM.

10. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. A Ofertante declara que:

- (i) à exceção das Ações, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; e
- (iii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

10.2. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;
- (ii) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante os procedimentos da Oferta necessários para a tomada de decisão pelo investidor, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361;
- (iii) prestou, no passado, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas afiliadas, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia e a suas afiliadas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados; e

- (iv) nem ela, nem seu controlador, nem pessoas a ela vinculadas (conforme definido pela Instrução CVM 361) (a) são titulares de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes; (b) tem sob sua administração discricionária ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Vale Fertilizantes; (c) são parte a contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes ou estão expostas a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes; e (d) são parte ou beneficiários de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Vale Fertilizantes; exceto por posições em Ações previstas no artigo 7º, parágrafo 7º, da Instrução CVM 361, incluindo aquelas decorrentes da celebração, no exterior, a pedido de seus clientes, de operações com derivativos, tendo as Ações como ativos de referência (incluindo operações de *total return swap*).

11. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES

- 11.1. **Obrigação Adicional decorrente de Eventos Societários Específicos Subsequentes.** A Ofertante concorda em pagar aos titulares de Ações que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre: (i) o Preço de Aquisição, atualizado pela Taxa SELIC (assumindo 252 dias por ano), calculado *pro rata die* desde a Data de Liquidação até a data na qual o pagamento do referido valor for devido (atualizado de acordo com as alterações no número de ações resultantes de bonificações, desdobramentos, agrupamentos e conversões), e (ii) o preço por Ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de um ano a contar da Data do Leilão, de (a) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de Ações, nos termos dos incisos I a II do artigo 2º da Instrução CVM 361, ou (b) evento societário que permitiria o exercício do direito de recesso por Acionistas que aceitarem a Oferta, caso eles ainda fossem Acionistas da Companhia na data de tal evento societário, e discordassem da deliberação que aprove a realização de qualquer evento societário que permita o exercício de referido direito, exceto em virtude da ocorrência do evento descrito no item 11.1.1 abaixo.
- 11.1.1 **Incorporação pós-Oferta:** A Ofertante informa que, posteriormente à realização da Oferta, caso obtenha sucesso com o Cancelamento de Registro, tomará todas as medidas necessárias para realizar uma reorganização societária envolvendo os ativos de fertilizantes detidos pela Vale, a qual envolverá a incorporação da Vale Fertilizantes pela Ofertante (“Incorporação pós-Oferta”), conferindo aos acionistas remanescentes o respectivo direito de recesso nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
- 11.1.2. **Hipótese de Não Incidência da Obrigação Adicional – Ciência da Incorporação pós-Oferta.** Ao aceitar a OPA, o Acionista declara sua ciência com relação à possibilidade de realização da Incorporação pós-Oferta e que entende e aceita que não fará jus ao pagamento de diferença entre o Preço de Aquisição e o valor a que teria direito, caso ainda fosse acionista da Companhia e dissentisse da deliberação acerca da Incorporação pós-Oferta.

- 11.1.3. **Objetivo da Incorporação pós-Oferta.** O principal objetivo da Incorporação pós-Oferta, a qual poderá ocorrer no período de um ano a contar da Data do Leilão, conforme mencionado neste item 11, é criar uma estrutura única de gerenciamento dos ativos de fertilizantes detidos pela Vale, por meio da consolidação de ativos, empresas e respectivas bases acionárias, de forma a proporcionar maior sinergia, eficiência operacional e geração de valor para os acionistas.
- 11.2. **Obrigaç o de Adquirir as A  es em Circula  o p s-Oferta.** A Ofertante, caso venha a adquirir mais de 2/3 das A  es em circula  o, nos termos do par grafo 2  do artigo 10 da Instru  o CVM 361, ficar  obrigada a adquirir, nas condi  es estabelecidas neste Edital, as A  es em circula  o remanescentes, pelo prazo de tr s meses contados da data de realiza  o do Leil o. O Pre o de Aquisi  o das A  es durante este per odo ser  o pre o final obtido no Leil o, ajustado pela varia  o da Taxa SELIC (assumindo 252 dias por ano), calculado *pro rata die* desde a Data de Liquida  o at  a data do efetivo pagamento. O prazo m ximo para pagamento das A  es, a ser realizado diretamente pela Ofertante e sem qualquer intermedia  o da Institui  o Intermedi ria, ser  de 15 dias corridos, a contar da data do exerc cio da faculdade pelo Acionista. A Institui  o Intermedi ria garantir  o pagamento do pre o de compra no caso de exerc cio da faculdade de venda a que se refere este item, nos termos do par grafo 4  do artigo 7  da Instru  o CVM 361.
- 11.2.1. Qualquer detentor de A  es que deseje vender suas A  es nos termos do item 11.2 acima, dever  enviar uma comunica  o para o endere o da Companhia indicado no item 14.3 abaixo, juntamente com a documenta  o mencionada no item 4.1 acima. O procedimento a ser observado para apresenta  o desse pedido ser  disponibilizado no endere o e website da Companhia.

12. RESGATE DE A  ES

- 12.1. **Resgate.** Nos termos do par grafo 5  do artigo 4  da Lei das Sociedades por A  es, terminado o prazo da Oferta, caso Acionistas titulares de mais de 2/3 das A  es em circula  o, calculados de acordo com este Edital, aceitem a Oferta ou concordem expressamente com o Cancelamento de Registro, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instru  o CVM 361, e remanescerem em circula  o menos de 5% do total das a  es emitidas pela Companhia, a assembleia geral de acionistas da Companhia poder  deliberar o resgate dessas a  es remanescentes pelo mesmo valor praticado na Oferta, acrescido de juros calculados com base na Taxa Selic, contados da Data de Liquida  o at  a data do dep sito do resgate, nos termos do artigo 25-A da Instru  o CVM 361, desde que seja efetuado o dep sito em estabelecimento banc rio autorizado pela CVM,   disposi  o dos titulares de tais a  es, do valor de resgate, n o se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, par grafo 6 , da Lei das Sociedades por A  es.
- 12.1.1. O resgate referido neste item somente poder  ser deliberado se os requisitos necess rios para o Cancelamento de Registro, previstos no artigo 16 da Instru  o CVM 361, forem atendidos.
- 12.2. **Dep sito do Valor de Resgate.** O dep sito do valor de resgate indicado no item 12.1 acima ser  efetuado em institui  o financeira que mantenha ag ncias aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no m nimo, na cidade de S o Paulo e nas capitais de todos os

estados do País, no prazo de até 15 dias contados da deliberação de resgate pela assembleia geral de acionistas da Companhia.

- 12.3. **Divulgação do Resgate.** A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas Ações em circulação remanescentes será realizada pela Companhia por meio de aviso de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361.

13. INTENÇÕES DA OFERTANTE

- 13.1. A Ofertante informa que, além da Incorporação pós-Oferta descrita no item 11.1.1 acima, dará prosseguimento, juntamente com a Vale, aos estudos sobre a reorganização de seus ativos de fertilizantes. Uma vez concluídos, estes estudos serão oportunamente divulgados ao mercado.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 14.1. **Oferta Pública Por Alienação de Controle.** A Ofertante informa que, de acordo com o disposto no artigo 10, inciso I, “a”, da Instrução CVM 361, e considerando o registro de Oferta Pública por Alienação de Controle (“OPA por Alienação de Controle”) obtido junto à CVM em 10 de novembro de 2010, sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2010/005, divulgará ao público, em conjunto com a Companhia, por meio de aviso de fato relevante a ser oportunamente publicado, as informações detalhadas relativas ao pagamento da diferença entre o preço pago aos acionistas aceitantes da OPA por Alienação de Controle e o Preço de Aquisição desta Oferta, se houver.
- 14.2. **Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária.** Exceto no que se refere a esta Oferta e a serviços de consultoria no contexto desta Oferta, a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem, atualmente, nenhum relacionamento com a Ofertante. Contudo, a Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de serviços de banco de investimento, corretagem ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades.
- 14.3. **Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas.** Este Edital, o Laudo de Avaliação e a lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da BM&FBOVESPA, mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital podem ser acessados através das seguintes páginas da internet: www.valefertilizantes.com (neste site acessar “Relações com Investidores”, em seguida acessar “Informações ao Mercado” e, em seguida, acessar “Fatos Relevantes”); www.cvm.gov.br (neste site acessar “OPAs”, em seguida acessar “Registradas - 2011” e, em seguida, acessar “Vale Fertilizantes S.A.”); e www.bmfbovespa.com.br (neste site acessar “Mercados”, em seguida acessar “Leilões”, e, em seguida, acessar “Bolsa de Valores”).

MINERAÇÃO NAQUE S.A.
Av. Graça Aranha, nº 26, 3º andar – parte
Rio de Janeiro – RJ

VALE FERTILIZANTES S.A.
Rua Estrada da Cana, s/nº, Km 11, Bairro Industrial Delta
Uberaba – MG

MORGAN STANLEY CTVM S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar – Itaim Bibi
São Paulo – SP

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar – Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Diretoria de Operações
Praça Antônio Prado, nº 48 – 2º andar, Centro
São Paulo – SP

- 14.4. **Tratamento Fiscal da Oferta.** Os aspectos tributários da Oferta para os Acionistas não foram avaliados pela Instituição Intermediária e pela Ofertante. Antes de aceitar a presente Oferta, recomenda-se aos Acionistas uma avaliação cuidadosa do tratamento fiscal a ela aplicável.
- 14.5. **Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.** Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.
- 14.6. **Serviço de Atendimento.** O Serviço de Atendimento aos acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relação com Investidores, pelo telefone (11) 5112-2500 ou pelo e-mail ri@valefert.com.br, além do canal de informações no website da empresa www.valefertilizantes.com => Relações com Investidores => Fale com o RI.
- 14.7. **Identificação dos Assessores Legais**

Assessores Legais da Ofertante

Souza, Cescon, Barriau e Flesch Advogados
Rua Funchal, nº 418, 11º andar
04551-060 São Paulo – SP
Internet: www.scbf.com.br

Assessores Legais da Instituição Intermediária

Pinheiro Guimarães - Advogados

Av. Paulista, nº 1.842, 24º andar

01310-923 São Paulo – SP

Internet: www.pinheiroguimaraes.com.br

- 14.8. **Registro em Outras Jurisdições.** Esta Oferta não está sendo direcionada e não será direcionada, direta ou indiretamente, aos Estados Unidos da América. Cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à presente Oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão a qualquer pessoa nos Estados Unidos da América. As Ações serão ofertadas no âmbito da presente Oferta apenas no Brasil, por meio de Leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos descritos no item 5 deste Edital. A Ofertante e a Vale Fertilizantes não fazem nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto o Brasil.
- 14.9. **Registro pela CVM e BM&FBOVESPA:** A presente Oferta foi registrada na CVM em 8 de novembro de 2011, sob o nº CVM/SRE/Nº 1177/2011, tendo a BM&FBOVESPA autorizado a realização da operação em seu sistema de negociação em 15 de setembro de 2011.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2011.

MINERAÇÃO NAQUE S.A.

Ofertante

Morgan Stanley

Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.